



TERMO DE REFERÊNCIA

CONCESSÃO DE USO DE ÁREA DESTINADA À HANGARAGEM DE
AERONAVES PRÓPRIAS NO AEROPORTO DE GOIÂNIA/GO.

02/2020



Autenticado com senha por JOHNY DENISSON LEANDRO ATAIDES em 19/02/2020 15:53:53.
Documento Nº: 942651-2426 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar>



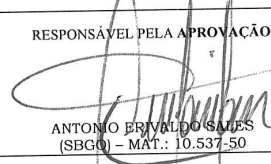


SBGCOA1202000142

SUMÁRIO

1	DAS DEFINIÇÕES.....	4
2	DA FINALIDADE.....	4
3	DO OBJETO	4
4	DA METRAGEM, LOCALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ÁREA ...	5
5	DO PRAZO CONTRATUAL	5
6	DAS CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO	5
7	DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO	6
8	DAS ADEQUAÇÕES DA ÁREA	8
9	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	8
10	DOS MEMBROS TÉCNICOS.....	9

3

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
 JOHNY DENISSON LEANDRO ATAÍDES (GONC) – MAT.: 16.894-95	 CÉSAR AUGUSTO CAETANO (GONC) – MAT.: 10.215-72	 ANTONIO ERIVALDO SALES (SBGO) – MAT.: 10.537-50



SBGOCAI202000142

1 DAS DEFINIÇÕES

- 1.1 ADJUDICATÁRIO: licitante vencedor do certame licitatório.
- 1.2 CONCEDENTE: INFRAERO, titular da área, signatária do instrumento contratual.
- 1.3 CONCESSIONÁRIO: pessoa jurídica signatária de contrato com a INFRAERO.
- 1.4 CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA: contrato comercial pelo qual a INFRAERO concede à pessoa jurídica de direito público ou privada o uso de uma área, de facilidades e/ ou de equipamentos, para que explore segundo sua destinação específica.
- 1.5 INFRAERO: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária.
- 1.6 LICITANTE: pessoa jurídica habilitada para participar do processo licitatório.
- 1.7 SBGO: sigla do Aeroporto de Goiânia.



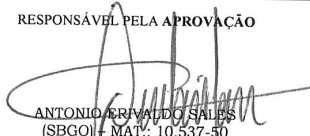
2 DA FINALIDADE

- 2.1 Este Termo de Referência destina-se à descrição de requisitos mínimos para a concessão de uso de área, objeto da licitação em pauta, não cabendo ao LICITANTE/ CONCESSIONÁRIO alegar desconhecimento sobre este documento, sob nenhuma hipótese;
- 2.2 Este Termo de Referência é anexo e parte inseparável do respectivo edital de licitação e do Termo de Contrato, independentemente de transcrição total ou parcial de seu conteúdo, devendo suas disposições ser observadas e cumpridas pelo CONCESSIONÁRIO, durante toda a vigência contratual.

3 DO OBJETO

- 3.1 CONCESSÃO DE USO DE ÁREA DESTINADA À HANGARAGEM DE AERONAVES PRÓPRIAS NO AEROPORTO DE GOIÂNIA/GO.

4

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
 JOHNY DENISSON LEANDRO ATAÍDES (GONC) – MAT.: 16.894-95	 CÉSAR AUGUSTO CAPPANO (GONC) – MAT.: 10.215-72	 ANTÔNIO ERIVALDO SALES (SBGO) – MAT.: 10.537-50



4 DA METRAGEM, LOCALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ÁREA

- 4.1 A área edificada externa (AE/EX), denominada **GO06RHG00SE0012 COM**, medindo 186,55 m² (cento e oitenta e seis vírgula cinquenta e cinco metros quadrados), referente ao HANGARETE N.º 05, está situada no Setor de Hangares Sul do Aeroporto de Goiânia-GO.
- 4.2 A área encontra-se desocupada.
- 4.3 O CONCESSIONÁRIO utilizará a área licitada única e exclusivamente para hangaragem de aeronaves próprias.
- 4.3.1 Compete à INFRAERO a exploração comercial de qualquer atividade publicitária na área.
- 4.4 O CONCESSIONÁRIO deverá comprovar a posse da aeronave a ser abrigada antes da efetiva utilização da área (após a assinatura do Termo de Contrato), por meio da apresentação de documento original ou cópia autenticada.




5 DO PRAZO CONTRATUAL

- 5.1 O prazo contratual será de 36 (trinta e seis) meses, e não poderá ser prorrogado, salvo nas situações previstas no parágrafo 4º, incisos I do art. 49 do Regulamento de Licitações e Contratos da Infraero.

6 DAS CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

- 6.1. A área de concessão será entregue nas condições em que se encontra. As obras de adequação correrão às expensas da licitante adjudicatária e não caberá amortização.

5

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
 JOHNY DENISSON LEANDRO ATAÍDES (GONC) – MAT.: 16.894-95	 CÉSAR AUGUSTO CAETANO (GONC) – MAT.: 10.215-72	 ANTONIO BRIVALDO SALES (SBGO) – MAT.: 10.537-50



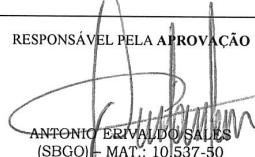


- 6.2. Os dispêndios realizados nas áreas dadas em concessão a título de adequações serão considerados de interesse, único e exclusivo, da licitante adjudicatária, razão pela qual não caberá amortização;
- 6.3. As benfeitorias da área objeto da presente licitação, incluindo nesta, estruturas, esquadrias, alvenaria, cobertura, revestimentos, mobiliário fixo, decoração, vitrine, luminoso externo, complementação e adequação de instalações elétricas, telefônicas, hidrossanitárias, entre outras, com a finalidade de viabilizar a operação da atividade deverão ser executadas e custeadas pelo licitante adjudicatário. A aprovação dos projetos e a supervisão dos serviços serão de responsabilidade da INFRAERO;

7 DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

- 7.1. Providenciar as adequações julgadas necessárias ao funcionamento da atividade a que se destina a área objeto desta licitação, observando os procedimentos estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.2. Havendo necessidade de autorização de algum órgão, o CONCESSIONÁRIO deverá providenciar sua legalização, antes do início de suas atividades.
- 7.3. Manter a atividade funcionando, exclusivamente, dentro da área concedida.
- 7.4. Todos os profissionais que trabalharão na área, deverão manter uma postura adequada a garantir a boa imagem das atividades.
- 7.5. Precedente ao início da operação do negócio, aprovar junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado, projeto contra incêndio, apresentando cópia à INFRAERO.
- 7.6. Manter seguro de responsabilidade geral contra roubo, furto, incêndio, perda total, avarias ocasionadas por danos involuntários, e danos decorrentes da conservação e uso da área;
- 7.7. Cópia da Apólice deverá ser apresentada à INFRAERO.


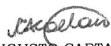
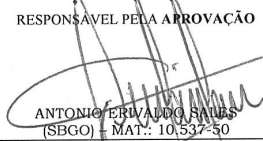
6

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
 JOHNY DENISSON LEANDRO ATAÍDES (GONC) - MAT.: 16.894-95	 CÉSAR AUGUSTO CAETANO (GONC) - MAT.: 10.215-72	 ANTONIO ERIVALDO SALES (SBGO) - MAT.: 10.537-50



SBGOCAI202000142

- 7.8. A guarda e segurança da área serão de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO a partir da assinatura do contrato, não cabendo a ele qualquer ressarcimento por furtos ou danos.
- 7.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento e manutenção dos equipamentos de comunicação interna, mobiliário e demais materiais e equipamentos necessários à administração e operação da atividade.
- 7.10. Manter seus empregados, prepostos e contratados, uniformizados e calçados, dotando-os dos necessários complementos para execução da atividade específica, no que diz respeito a proteção pessoal e portando de forma ostensiva “cartão de identificação” expedido pela INFRAERO;
- 7.10.1. O CONCESSIONÁRIO deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual – EPI necessários ao desenvolvimento das funções de seus empregados e contratados para a execução das obras de adequação, conforme legislação específica;
- 7.11. Quanto às disposições relacionadas à Higiene Ambiental, o CONCESSIONÁRIO deverá seguir todas as diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Aeroporto e outras legislações ambientais aplicáveis.
- 7.11.1. Resíduos comuns gerados pela atividade, deverão ser segregados entre Recicláveis e Não Recicláveis, disponibilizados em local acessível para a coleta pela contratada da INFRAERO em horários separados:
- 7.11.2. O CONCESSIONÁRIO será responsável pela correta separação dos resíduos na área dada em concessão, desenvolvendo campanhas educacionais e disponibilizando coletores específicos.
- 7.11.3. 7.10.3 É de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO a destinação ambientalmente correta dos resíduos.
- 7.11.4. 7.10.4 Caso seja necessária a realização de obras civis, o CONCESSIONÁRIO deverá providenciar o transporte e a correta

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
 JOHNY DENISSON LEANDRO ATAÍDES (GONC) – MAT.: 16.894-95	 CÉSAR AUGUSTO CAETANO (GONC) – MAT.: 10.215-72	 ANTÔNIO ERIVALDO SALES (SBGO) – MAT.: 10.537-50



destinação dos resíduos de construção civil gerado no local. Não será permitido depósito destes resíduos dentro da área patrimonial do Aeroporto.

7.12. Comunicar formalmente à Gerência de Negócios Comerciais do Aeroporto, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, o dia e hora do início de operação da área.


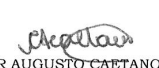

8 DAS ADEQUAÇÕES DA ÁREA

- 8.1. As adequações que porventura forem realizadas na área em concessão, permanentes ou não, serão consideradas de interesse único e exclusivo do CONCESSIONÁRIO, razão pela qual não caberá amortização.
- 8.2. Caberá ao CONCESSIONÁRIO executar, às suas expensas, todos e quaisquer serviços de adequações e complementares, como instalações diversas necessárias à implantação e funcionamento global da empresa.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Caberá ao CONCESSIONÁRIO executar, às suas expensas, todos e quaisquer serviços de adequações e complementares, como instalações diversas necessárias à implantação e funcionamento global da empresa.
- 9.2. O alvará de funcionamento requerido pelo CONCESSIONÁRIO às autoridades públicas deverá conter somente as atividades constantes do objeto do instrumento contratual, mesmo quando os objetivos previstos no respectivo contrato social (ou estatuto) sejam mais amplos.
- 9.3. Para a visita ao local da concessão de uso de área, a licitante deverá procurar a **Gerência de Negócios Comerciais do Aeroporto de Goiânia**, das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, de 2.^a a 6.^a feira, por meio dos telefones n.º **(62) 3265.1502 / 3265.1714**
- 9.3.1. Caso a licitante não queira participar da visita técnica, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo seu

8

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
 JOHNY DENISSON LEANDRO ATAÍDES (GONC) - MAT.: 16.894-95	 CÊSAR AUGUSTO CAETANO (GONC) - MAT.: 10.215-72	 ANTÔNIO BRIVALDO SALES (SBGO) - MAT.: 10.537-50



Representante, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto do Licitação, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a INFRAERO.

- 9.4. Os casos omissos referentes a este Termo de Referência serão resolvidos pela área Comercial da INFRAERO/CONCEDENTE, ouvidas as áreas técnicas de interface, quando for o caso.
- 9.5. As demais especificações e condições contratuais encontram-se definidas na MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA e no TERMO DE SITUAÇÃO FÍSICA DE ÁREA, que seguem anexos ao Edital, e no MANUAL DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ÁREAS COMERCIAIS NOS AEROPORTOS (disponível no endereço eletrônico http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao/, opção “Normas e Regulamentos”).


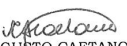
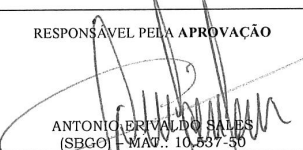
10 DOS MEMBROS TÉCNICOS

- 10.1. Titular: **CÉSAR AUGUSTO CAETANO** – Matrícula nº 10.215-72 – Cargo: ASIII – Analista de Sistemas. Função: Gerente de Negócios Comerciais – GONC
- 10.2. Suplente: **JOHNY DÊNISON LEANDRO ATAÍDES** – Matrícula: 16.894-95
Cargo: ASII – Administrador – GONC1

Considerando-se o citado no inciso IX do Artigo 26 do RLCI **aprovo** o Termo de Referência que tem como objeto: CONCESSÃO DE USO DE ÁREA DESTINADA À HANGARAGEM DE AERONAVES PRÓPRIAS NO AEROPORTO DE GOIÂNIA/GO - SANTA GENOVEVA.


ANTONIO ERIVALDO SALES
Superintendente

9

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
 JOHNY DÊNISON LEANDRO ATAÍDES (GONC) – MAT.: 16.894-95	 CÉSAR AUGUSTO CAETANO (GONC) – MAT.: 10.215-72	 ANTONIO ERIVALDO SALES (SBGO) – MAT.: 10.537-30

